



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806
E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

DECRETO Nº 66/ 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - Paraná.

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o Fórum Municipal de Educação - FMEde caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;
- III - dar suporte ao Conselho Municipal de Educação fomentando as demandas de discussões nas Conferências Municipais de Educação;
- IV - acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
- VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- VIII - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- IX - ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias a desempenho do seu trabalho; e

X - promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes, titulares esuplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretária Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Poder Executivo;
- IV. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- V. Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI. Conselho Municipal do CACS FUNDEB;
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Professores da Educação Infantil;
- IX. Professores do Ensino fundamental;
- X. Professores do Ensino Médio;
- XI – Educação de Jovens e Adultos;
- XII – Educação Especial;
- XIII. Instituições de Ensino Superior, se houver;
- XIV. Instituições Privadas de Ensino, se houver;
- XV. Pais, Mães ou responsáveis de Estudantes (APMFs e Conselhos Escolares);
- XVI – Gestores Escolares;
- XVII - Conselho Tutelar;
- XVIII. Sindicato dos servidores públicos municipais;
- XIX. Sociedade civil;

Parágrafo único. São considerados como membros natos na Coordenação do Fórum Municipal de Educação e representam, respectivamente, seu segmento, enquanto estiverem no exercício do cargo ou da função: o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação está administrativamente vinculado à Secretaria Municipal da Educação e receberá suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

Nilva Cristina de Camargo Castilhos

Secretária Municipal de Educação